



**DECRETO EXECUTIVO N° 109, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Altera o Decreto Executivo 073/2014 de 10/07/2014 que dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Executivo e atualiza seus anexos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Considerando** o art. 13º da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que estabelece o desdobramento da previsão de receita em metas bimestrais de arrecadação;

**Considerando** a execução orçamentária e financeira do Município com base na estrutura orçamentária vigente;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O Anexo I do Decreto Executivo 073/14 de 10/07/2014 que dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício da receita estimada no orçamento passa a viger com as atualizações constantes deste decreto.

**Art. 2º.** O Anexo II do Decreto Executivo 073/14 de 10/07/2014 que dispõe sobre a programação financeira/orçamentária que as Secretarias de Governo ficam autorizadas a utilizar no exercício e sobre o planejamento do fluxo de caixa para o Município no exercício passa a viger com as atualizações constantes deste decreto.

**Art. 3º.** Para atendimento do Art. 13º da LRF 101/00, fica a Secretaria de Município de Finanças, quando cabível, responsável em publicar documento com as medidas necessárias ao cumprimento do referido artigo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014).**

**Cesar Augusto Schirmer  
Prefeito Municipal**